

LEI Nº 2487/2015

SÚMULA: *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarapuava para o Exercício Financeiro do ano de 2016”.*

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapuava para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento referente aos Poderes do Município, à Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R\$ 294.558.697,61 (duzentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), dispostas conforme segue:

I. Administração Direta	R\$ 275.281.986,61
II. Administração Indireta	R\$ 19.276.711,00
Fundação PROTEGER	R\$ 4.842.180,00
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 2.400.000,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	R\$ 400.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 939.531,00
Instituto da Previdência	R\$ 10.695.000,00
III. TOTAL (I+II)	R\$ 294.558.697,61

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo único - Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por categorias econômicas e fontes de recursos, conforme a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público e o anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 322.602.289,48
RECEITAS CORRENTES	R\$ 317.324.442,49
Receita Tributária	R\$ 54.932.798,74
Receita de Contribuições	R\$ 6.061.532,59
Receita Patrimonial	R\$ 2.617.190,43
Receita de Serviços	R\$ 800.933,24
Receita da Agricultura	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 227.675.714,77
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.216.272,72
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.277.846,99
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de bens	R\$ 173.643,37
Transferência de Capital	R\$ 4.104.203,62
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$ (42.012.915,30)
(-) Dedução para a formação do FUNDEB	R\$ (28.550.050,83)
(-) Outras Deduções	R\$ (13.462.864,47)
I. TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 280.589.374,18
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.969.323,43
Fundação PROTEGER	R\$ 659.992,43
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 2.400.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 939.531,00
Instituto de Previdência	R\$ 9.969.800,00
II. TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 13.969.323,43
III. TOTAL (I+II)	R\$ 294.558.697,61



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, discriminada nos anexos II, VI e IX, é fixada em 294.558.697,61, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 275.281.986,61
PODER LEGISLATIVO	R\$ 13.000.000,00
Câmara Municipal	R\$ 13.000.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 262.281.986,61
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 16.341.523,70
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 3.496.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 7.877.754,06
Secretaria de Comunicação Social	R\$ 765.532,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 89.128.692,77
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	R\$ 2.942.000,00
Secretaria Municipal Executiva	R\$ 2.143.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 12.500.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$ 2.962.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 2.368.000,00
Secretaria Municipal de Meio Amb. e Desenv. Florestal	R\$ 4.077.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 672.000,00
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres	R\$ 651.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 74.139.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transp./ Mob. Urbana	R\$ 1.100.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 37.611.484,08
Procuradoria Geral	R\$ 2.127.000,00
Ouvidoria Geral	R\$ 380.000,00
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 19.276.711,00
Fundação PROTEGER	R\$ 4.842.180,00
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 2.400.000,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	R\$ 400.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 939.531,00
Instituto da Previdência	R\$ 10.695.000,00
III. TOTAL (I+II)	R\$ 294.558.697,61

§ 1º - Integra esta Lei as despesas fixadas, distribuídas por categorias econômicas e programas de governo conforme anexos II e VI, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Ficam aprovados os planos de aplicação dos Fundos e Fundações Municipais, anexos a essa lei, no qual estima a receita e as transferências financeiras municipais, de acordo com o Art. 2º dessa lei, e fixa a sua despesa em igual importância, conforme o Art. 5º constante nessa lei, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio créditos adicionais suplementares e especiais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o Art. 14 da Lei 2444/2015.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite de que trata o *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.

Art. 7º - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 6º conforme Artigo 43 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º - Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

§ 2º - A abertura de créditos suplementares e especiais com recursos resultantes de:

- I – *superávit* financeiro;
- II – excesso de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, Artigo 43, da Lei 4.320/64;

III – ajustamento de dotação do mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas;

IV – o produto de operações de crédito já autorizadas por lei específica, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos especiais, por fonte de recursos específicos, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do orçamento no exercício financeiro vigente, decorrente de eventuais transferências, recebidas pelo Município, oriundas de novos projetos e programas implantados pela União, Estados e Municípios.

Art. 9º - Os recursos das Reservas de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o mês de setembro de 2016, poderão ser utilizados e serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme Lei nº 2444/2015.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 08 de dezembro de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE CÁSSIA KARPSTEIN
Secretária Municipal de Administração